



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carinhanha

Diário Oficial do Município de Carinhanha - Bahia | Poder Executivo | Ano Nº IX | Nº 623 | 01 de Julho de 2015

RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CMS Nº003/2015



DIÁRIO OFICIAL
Carinhanha - Bahia

Gestor:

PAULO ELÍSIO COTRIM

Editor:

Daiana da Mota Porto

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE

www.carinhanha.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Adriana De Oliveira Cardoso.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código 156D-9C6E-E191-21AB.

RESOLUÇÕES**RESOLUÇÃO CMS Nº003/2015****APROVA O REGIMENTO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA - BA**

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e o decidido na Reunião Extraordinária do dia 30 de junho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento da III Conferência Municipal de Saúde de Carinhanha- Ba.

CAPÍTULO I**DA NATUREZA E OBJETIVOS**

Art. 1º - A III Conferência Municipal de Saúde convocada pelo Decreto nº 022/2015 ,de 21 de maio de 2015, posteriormente revogado pelo Decreto nº 027/2015 de 22 de junho de 2015 tem por finalidade:

I – Reafirmar e efetuar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988 e nas Leis 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

II – Fortalecer a participação e o controle social no SUS.

III – Avaliar a situação de saúde, elaborando propostas a partir das necessidades locais, regionais e nacionais.

IV – Participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual – PPA e do Plano Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO**

Art. 2º - A III Conferência Municipal de Saúde será realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2015.

Parágrafo Único – A Conferência será realizada na Escola Municipal Antônio Pereira, situada na Rua Travessa Castelo Branco, Bairro Sudene.

**CAPÍTULO III
DO TEMA**

Art. 3º - A III Conferência Municipal de Saúde tem como tema “SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE PARA CUIDAR BEM DAS PESSOAS: DIREITO DO POVO BRASILEIRO”.

Art. 4º - A Conferência terá como eixos temáticos:

I – Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;

II – Participação e Controle Social;

III - Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde;

IV – Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;

V – Gestão do SUS e Modelos de Atenção à Saúde;

VI – Informação, Educação e Política de Comunicação

Parágrafo Único - Cada grupo de trabalho terá um coordenador eleito pela comissão organizadora e um relator indicado pelo próprio grupo.

Art. 5º - Será facultado a qualquer membro da conferência manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período dos debates, através de perguntas, dirigidas a mesa diretora, pertinentes ao tema.

CAPITULO IV DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 6º- A conferência será presidida pelo Conselheiro Municipal de Saúde Ronaldo Moreira Teixeira Cassiano e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º- A Conferência Municipal de Saúde terá uma comissão organizadora que se responsabilizará pela sua execução.

Art. 8º- A Comissão Organizadora terá como membros:

Coordenador Geral: Ronaldo Moreira Teixeira Cassiano;

Secretária Geral: Ana Paula Oliveira Viana;

Secretária Adjunta: Juliana Silva Ferreira;

Relatora Geral: Maria Aparecida Neves;

Relatora Adjunta: Késia Millene Fernandes Oliveira;

Coordenador de Comunicação, Informação, Acessibilidade e Mobilização: Gabriela Cesca de Souza Moreira;

Coordenadora da Produção Científica: Edilene de Souza Dias;

Coordenadora de Cultura e Educação Popular: Erica da Silva Nascimento;

Secretário de Credenciamento: Gercino Augusto Pinto Nascimento.

CAPITULO V DOS MEMBROS

Art. 9º- Poderão inscrever-se como membros da conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas em analisar as prioridades locais, regionais e nacionais de saúde na condição de:

- a) Delegado;
- b) Participantes;
- c) Convidados.

Parágrafo 1º - Os delegados terão direito a voz e voto. Os participantes e convidados terão direito apenas a voz.

Parágrafo 2º - Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e representantes da sociedade civil.

Parágrafo 3º - Serão convidadas entidades de outros municípios assim como a Base Operacional de Saúde como conferencista, conforme já decidido pelo Núcleo.

SEÇÃO I DOS DELEGADOS

Art. 10º - Na condição de delegados formalmente credenciados, tomarão parte na Conferência:

I- Representantes de Instituições Governamentais;

II- Representantes dos profissionais da área de saúde;

III- Representantes dos usuários;

IV- Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos (delegados) da Conferência.

Parágrafo 1º- Os delegados que não são conselheiros municipais de saúde serão definidos pela própria instituição que o representa e a solicitação será oficial feita pela comissão organizadora.

Parágrafo 2º- Deverá ser observada a paridade em relação à representação dos usuários com o conjunto dos representantes do governo e funcionários da saúde.

Parágrafo 3º- Deverá, na medida do possível, de acordo com a realidade do município, observar o critério de equidade de gênero.

Art. 11º – A Secretaria do evento funcionará na sede da Secretaria Municipal de Saúde até o dia 01 de junho e nos dias 03 e 04 no auditório da Escola Municipal Antônio Pereira.

Art. 12º – Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante ofício de suas respectivas entidades.

Art. 13º – A plenária final caberá apreciar e submeter à apreciação a síntese das discussões apresentadas pelos grupos de trabalho e aprovar as diretrizes das políticas de saúde para os próximos quatro anos.

Art. 14º – Participarão da plenária final os delegados e participantes credenciados, mas apenas os delegados terão direito a voto.

Parágrafo único – Somente os delegados poderão solicitar destaque de propostas.

Art. 15º – Apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios dos grupos de trabalho terão o seguinte direcionamento:

I – A coordenação geral da comissão organizadora procederá a leitura do relatório geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados para serem apreciados no final da leitura;

II – A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 16º – O regimento deverá ser cumprido durante todo o decorrer dos trabalhos.

Parágrafo Único – Os pedidos de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto o período de votação.

CAPITULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 17º – As despesas com a preparação e realização da III Conferência Municipal de Saúde correram a conta de dotações orçamentárias consignadas pela a Secretária Municipal de Saúde.

CAPITULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º – Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com a sua categoria.

Parágrafo Único- Se o participante for funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será justificada mediante apresentação do certificado.

Art. 19º – A prestação de contas deverá ser apresentada até 15 dias úteis após o término dos trabalhos, pela comissão executiva.

Art. 20º – Os casos omissos serão decididos pela comissão organizadora, assim como qualquer eventualidade que ocorra.

Carinhanha Bahia , 30 Junho de 2015.

MARIA APARECIDA NEVES SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/156D-9C6E-E191-21AB> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 156D-9C6E-E191-21AB



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/07/2015 é(são) :

Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 01/07/2015 21:03

